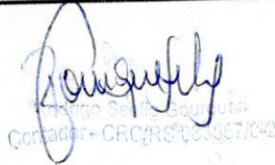


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA		ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
		Número de Ordem: 13/2017.	
		Data da Elaboração: 09/11/2017	
A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO			
1) ☐ Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16) 2) ☐ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo (LC 101, art. 17) 3) ☒ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14) 4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º) 5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)			
Descrição da Situação: Valor de Multa e Juros do ISSQN, IPTU e taxa de Coleta de lixo que serão isentados no REFIS, conforme relatório do setor tributário. Obs. No que se refere aos valores de multa e juros o orçamento foi elaborado conforme a média de arrecadação e não conforme o cadastro de contribuintes. Portanto não haverá diminuição da previsão de arrecadação por recurso.			
B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO			
Espécies de Recursos:		Situações Cabíveis	
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)		2, 3	
2) ☐ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo		2	
3) ☒ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita		3	
4) ☐ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira		1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5	
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C		2 e 3	
Metodologia de Cálculo: Valores Apurados conforme cadastro de contribuintes inadimplentes. Multa e Juros referente a Dívida Ativa de ISSQN - R\$ 148.556,63 Multa e Juros referente a Dívida Ativa de IPTU e Taxa de Lixo - R\$ 1.090.575,11			
Obs.: Como mencionado na descrição da situação, a LOA é elaborada pela média dos valores arrecadados que são diferentes do saldo que consta no cadastro, tanto para receita quanto para dedução.			
C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:			
Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:			
2.1) ☐ Não			
☒ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:			
Anexo de Renúncia - LOA			



Contador - CRC/RS 0367/09

José Sperotto
 Prefeito Municipal
 Ordenador da despesa

PLL 133/2017 - AUTORIA: Ver. Alex Medeiros, Ver. Bento do Bem, Ver.ª Fernanda Garcia, Ver. Manoel Elétricista, Ver. Dr. Renan Pereira e Ver. Miguel Crizel

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 007820 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3B3BA9D7F2930C80FA9D79830481A5E4

